

## SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Sector de Aquisições de Investimentos e Fornecimento de Serviços

Contrato n.º 355/99/2022

**Contrato de aquisição de serviços de aluguer de equipamentos de neuromonitorização (34 alugueres) em cirurgias de Neurocirurgia no Bloco Operatório Central do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.**

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., NIPC 510103448, com sede no Hospital da Universidade de Coimbra, Av. Bissaya Barreto – Praceta Mota Pinto, 3000-075 Coimbra, representado por Dr. Carlos Manuel Gregório dos Santos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato.

E

**Segundo Outorgante:** SPS – Spine Services, Pessoa Coletiva n.º 514836547, com sede em Rua da Boavista Lote 11 n.º 12, 3505-649 Viseu representada por Miguel Trigo de Carvalho, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- a) O presente contrato foi precedido do Procedimento de Ajuste Direto n.º 040938512022, cuja decisão de adjudicação foi proferida por Despacho de 06/12/2022 do Responsável pelo Sector de Aquisições de Investimentos e de Fornecimentos de Serviços do Primeiro Outorgante, que também aprovou a minuta do presente contrato;
- b) O Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, requeridos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
- c) A despesa originada pela execução do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 6261, com o cabimento n.º 29408 e o compromisso aposta na nota de encomenda.

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **(Objeto)**

O presente contrato destina-se à prestação de serviços de aluguer de equipamento de neuromonitorização (34 alugueres), para cirurgias de Neurocirurgia no Bloco Operatório Central, do polo Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC) do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra

### **Cláusula 2ª** **(Documentos que integram o contrato)**

Faz parte integrante deste contrato, a proposta adjudicada N.º 202211101201 de 10/10/2022.

### **Cláusula 3.ª** **(Quantidades/preços unitários)**

Os serviços objeto do contrato consistem em aluguer de 34 alugueres de equipamento de neuromonitorização pelo valor unitário de 574,00€, isento de IVA ao abrigo do artigo 9º do CIVA.

**Cláusula 4.ª**  
**(Vigência do contrato)**

O contrato tem vigência no período da prestação de serviços dos 34 alugueres de equipamentos, com data limite de 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 5.ª**  
**(Preço contratual e condições de pagamento)**

1. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula 1.ª, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, aos preços unitários constantes da cláusula 3ª, o total de 19.529,60€, isento de IVA ao abrigo do artigo 9º do CIVA.
2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme a faturação do respetivo aluguer, no prazo de 60 dias a contar da recepção, conferência e aceitação da factura.
3. O atraso no pagamento confere ao Segundo Outorgante o direito aos juros de mora calculados nos termos da lei.

**Cláusula 6.ª**  
**Alterações**

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respectivos termos.

**Cláusula 7.ª**  
**(Legislação aplicável e Foro)**

1. Em tudo o omissis, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações.
2. Por acordo entre as partes convencionou-se que, em caso de litígio sobre as questões emergentes do presente contrato, é competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa da área de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 8.ª**  
**(Disposições finais)**

1. Nos termos do n.º 1 do art. 290ª-A do CCP é designado o [REDACTED] como Gestor deste Contrato em nome do CHUC.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. Ambos os outorgantes declaram cumprir, e obrigam-se a cumprir, o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente mantendo em total confidencialidade os dados pessoais, cujo acesso lhe tenha sido dado no âmbito da execução do presente Contrato.
4. Em tudo omissis no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e sucessivas alterações a este diploma, na restante legislação em vigor.
5. Ambos os outorgantes declararam aceitar todas as condições do presente contrato de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.
6. O presente contrato, único exemplar, está escrito em 3 páginas, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do CCP.

Coimbra, 13 de Dezembro de 2022.

**Primeiro Outorgante:**

Assinado por: CARLOS MANUEL GREGÓRIO DOS SANTOS

Carimado por: Diário da República Eletrónico.  
Atributos certificados: Presidente de Conselho de Administração - Centro  
Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E..

(Drº Carlos Manuel Gregório dos Santos)

**Segundo Outorgante:**

(Miguel Trigo de Carvalho)

Assinado por: MIGUEL TRIGO DE CARVALHO

